



Memorando 958/2024

Responder apenas via 1Doc



Leila M. SA-DLC

Para

GP-PJ - Procurad...

CC

2 setores envolvidos

SA-DLC GP-PJ

03/04/2024 10:50

pedido de aditivo - contrato 92/2023

Bom dia

segue pedido

Leila Marcolina
Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1- 958/2024

03/04/2024 11:00

(Respondido)

Segue o parecer.

Daniel L. GP-PJ

Daniel Proença Larsson

SA-DLC - Divisão...

Procurador Jurídico

A/C Leila M.

(46) 3232-8313

CC

Este documento contém assinatura digital, realizada por DANIEL PROENÇA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0E11-AC2B-3B12-0FE8





Quem já visualizou? 1 pessoa

Parecer_prorrogacao_...

03/04/2024 11:01:45 Daniel Proença Larsson [GP-PJ] assinou digitalmente Memorando 1- 958/2024 com o certificado DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01 conforme MP nº 2.200/2001 .

03/04/2024 11:01:52 Daniel Proença Larsson [GP-PJ] arquivou.

03/04/2024 11:01:52 Daniel Proença Larsson [GP-PJ] parou de acompanhar.

Prefeitura de Coronel Vívda - Atendimento Coronel Vívda - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000

administracao@coronelvívda.pr.gov.br

Impresso em 03/04/2024 11:28:42 por Leila Marcolina - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Este documento contém assinatura digital, realizada por DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvívda.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0E11-AC2B-3B12-0FE8





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 070/2024– DEP

Coronel Vivida PR, 02 de abril de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **ANDERSON BARRETO**

Prefeito Municipal

Referente: **SOLICITAMOS ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 92/2023, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PROTOCOLO 18.200.984-9, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos aditar o prazo de execução do contrato supracitado em mais 30 dias, para conclusão dos serviços pertinentes a este contrato, conforme segue:

- **Aumento de 30 (trinta) dias no prazo de execução do contrato, conforme reprogramação do cronograma anexo**

Foram feitos pedidos adicionais de serviço por parte da Divisão de Estudos e Projetos, que o início da execução depende de um período para o trâmite do pedido de aditivo pela SESA.

Sendo assim, este departamento é de parecer favorável ao aditivo de prazo de execução do referido contrato, para que o serviço seja concluído.

Certos de contarmos com a sua atenção, colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,


ANA CAROLYNA
TURRA DA SILVA:
06119340947
Coronel Vivida
2024.04.02
14:50:03-03'00"

Ana Carolina Turra da Silva
Engenheira Civil – Crea 209058/D-PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo





SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO:
MUNICÍPIO:
EMPRESA:

DATA: 14/06/23
TIPO OBRA: REFORMA
PROTOCOLO: 18.200.984-9
PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS	
															BDI	25,7567%
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,92%	1.656,96	50,00%	1.656,96	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%			3.313,92	2.460,36
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,23%	1.013,35	50,00%	1.013,35	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%			2.026,70	1.504,69
03	COBERTURA	85,21%	20.400,13	50,00%	20.400,13	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%			40.800,26	30.291,46
04	REPAROS E PINTURA	3,36%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	1.607,70	100,00%	1.607,70	1.193,61
05	LIMPEZA FINAL	0,28%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	133,80	100,00%	133,80	99,34
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			23.070,44	48,18%	23.070,44	48,18%		0,00%		0,00%		0,00%	1.741,50	3,64%	47.882,38	35.549,46
VALOR PROPOSTO				48,18%		48,18%		0,00%		0,00%		0,00%		3,64%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			23.070,44	48,18%	46.140,88	96,36%	46.140,88	96,36%	46.140,88	96,36%	46.140,88	96,36%	47.882,38	100,00%		



ANA CAROLYNA
TURRA DA SILVA:
06119340947
Coronel Vivida
2024.04.02
14:49:43-03'00"



PARECER JURÍDICO

A empresa contratada pleiteia a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato nº 92/2023 pelo prazo de 30 dias em razão de pedidos adicionais realizados pela Divisão de Estudos e Projetos.

Pois bem.

A duração dos contratos administrativos está regulada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pelo que se observa do texto legal, a previsão constante no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações excepcionais.

A própria legislação permite, portanto, a prorrogação dos prazos contratuais quando presentes algumas das hipóteses do art. 57, § 1º, conforme exposto acima.

Verifica-se que os fatos alegados pela contratada são fatores alheios à sua vontade, bem como foi emitido parecer técnico favorável à presente prorrogação **pelo prazo de 30 dias**.

Posto isso, esta Procuradoria Jurídica se manifesta favoravelmente à prorrogação excepcional do Contrato nº 51/2023, nos termos do art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8666/93.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 3 de abril de 2024.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 92/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 06/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Básica Srta. **Jaiana Kevilin Gubert**, portadora do CPF nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1.

CONTRATADA: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Comunidade Corvo Branco II, Zona Rural, na cidade de Cândói (85.140-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.304.186/0001-54, representada neste ato pelo Sr. **Douglas Rafael Deliberalli**, portador do CPF nº 066.029.629-22 e RG nº 9.580.277-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 92/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 92/2023 de 10 de novembro de 2023, com fundamento no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 70/2024 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado, parecer jurídico e autorização do Secretário da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de **08 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2023 de 10 de novembro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2024.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.04.04
10:25:47 -03'00'

JAIANA KEVILIN
GUBERT:059110
15994
Assinado de forma digital
por JAIANA KEVILIN
GUBERT:05911015994
Dados: 2024.04.05 09:25:35
-03'00'

DUTRA E DELIBERALLI
CONSTRUCOES
LTDA:29304186000154
Assinado de forma digital por
DUTRA E DELIBERALLI
CONSTRUCOES
LTDA:29304186000154
Dados: 2024.04.04 13:33:40 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Jaiana Kevilin Gubert
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Douglas Rafael Deliberalli
Dutra & Deliberalli Construções Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	RHR ATACADO E VAREJO LTDA	75,00	87.225,00
1	2	RHR ATACADO E VAREJO LTDA	67,09	48.774,43

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
RHR ATACADO E VAREJO LTDA	51.231.745/0001-00	135.999,43

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 135.999,43 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Coronel Vivida, 04 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9209CD1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS ITEM 22- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Considerando a Rescisão Amigável do Contrato nº 85/2023, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, CONVOCO os proponentes remanescentes do item 22, na ordem de classificação, conforme segue: 2º SILVIO VIGIDO, 3º EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, 4º ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, 5º VRM IMPORT LTDA, 6º CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, 7º FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, 8º MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, 9º SALVI E LOPES E CIA LTDA. Fica agendado o retorno ao sistema da BNC, para o dia 12/04/2024 as 09 horas, para continuação da sessão pública. Coronel Vivida, 04 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B2C22911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 92/2023 – Concorrência Pública nº 06/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 08 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 151/2022 – Concorrência Pública nº 20/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.345.545/0001-75. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 11 de abril de 2024 a 07 de agosto de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 01/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, Angela

Villwock Luna Silva, CPF nº 663.705.669-34. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ARTE CONTEMPORÂNEA AO ACESSO DE TODOS", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Considerando o ofício 89/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário da Administração, fica remanejado o saldo dos valores remanescentes. O valor a ser repassado pelo remanejamento dos valores é de R\$ 14.131,86.

Coronel Vivida, 27 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 02/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, KARINA SCHIAVINI, CPF nº 083.566.649-26. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTANDO A DIVERSIDADE EM ESCOLA RURAL DE CORONEL VIVIDA/PR", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Considerando o ofício 89/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário da Administração, fica remanejado o saldo dos valores remanescentes. O valor a ser repassado pelo remanejamento dos valores é de R\$ 14.131,86.

Coronel Vivida, 27 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 03/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, SILMAR DOS SANTOS, CNPJ nº 07.515.949/0001-73. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTURA ARTISTICA NA FACHADA DO PROJETO APRENDIZES DO FUTURO", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Considerando o ofício 89/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário da Administração, fica remanejado o saldo dos valores remanescentes. O valor a ser repassado pelo remanejamento dos valores é de R\$ 14.131,86. Coronel Vivida, 27 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 04/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF, CNPJ nº 28.319.605/0001-69. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "METEORO DE OURO", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Considerando o ofício 90/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário da Administração, fica remanejado o saldo dos valores remanescentes. O valor a ser repassado pelo remanejamento dos valores é de R\$ 15.379,55. Coronel Vivida, 27 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 05/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO, CPF nº 043.521.379-28. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "METEORO DO SUDOESTE – CRATERA DE IMPACTO DE VISTA ALEGRE", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Considerando o ofício 90/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário da Administração, fica remanejado o saldo dos valores remanescentes. O valor a ser repassado pelo remanejamento dos valores é de R\$ 15.379,55. Coronel Vivida, 27 de março de 2024.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4363 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 014/2024
De 27 de março de 2024.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora, BIANE SARA VERONEZE, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal da República.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 015/2024
De 31 de março de 2024.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 016/2024
De 01 de abril de 2024.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

RESOLVE
Ajustar o percentual Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TDE) dos funcionários abaixo relacionados:
Tabela com 3 colunas: Nome, Cargo, Percentual.
Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ESCOLAS.
Prazo de validade: 120 dias.

DECRETO Nº 99, DE 06 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, exorta as instituições que lhe são vinculadas pelo Art. 7º inciso III, da Constituição do Município.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que instituiu o sistema de gratificação de incentivo ao ensino e ao desenvolvimento escolar no município de Marquinhos.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.
Prazo de validade: 120 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
Márcia Rosa de Paula Correa Glória
Antônia Ag. Ramos Pires (Conselheira Tutelar)
Márcia Tereza de Vargas (Secretaria de Saúde)
Adrieli Untch (Enfermeira Secretária de Saúde)
Márcia Aparecida Segbio (Diretora Colegiu Estadual João Ryzicki)
Kátia Vanina Giere (Pedagoga Colegiu Estadual João Ryzicki)
Sidreia Corrado Urcak (Diretora do APAE)
Suzana de Fátima Almeida (Pedagoga APAE)
Elaine Ramos Pádua (Secretaria de Educação)
Suzamara de Almeida (Diretora Escolar Municipal Ru Barbosa)

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CORNEL VIEIRA - PR
CONTRATO Nº 21/2024 - Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Paralelo: Município de Cornel Vieira e Universidade Estadual Centro-Oeste-Unicentro - UNICENTRO nº 21/2024-01/2024.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
ABERTURA: 05/04/2024

MUNICÍPIO DE CORNEL VIEIRA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRECÃO ELETRÔNICA Nº 20/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERMITENTES.
Prazo de validade: 120 dias.

MUNICÍPIO DE CORNEL VIEIRA - PR
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - Concurso Público Nº 20/2024 - Concurso: Município de Cornel Vieira - PR.
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - Concurso Público Nº 20/2024 - Concurso: Município de Cornel Vieira - PR.

MUNICÍPIO DE CORNEL VIEIRA - PR
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - Concurso Público Nº 20/2024 - Concurso: Município de Cornel Vieira - PR.
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - Concurso Público Nº 20/2024 - Concurso: Município de Cornel Vieira - PR.

SANGUE DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio Farnasari)
Correio DO POVO DO PARANÁ